

Leia os destaques da ANP em junho de 2023 no Informativo de Energia

28.07.2023 4 minutos de leitura

Autores

Bruna de Barros Correia

Carlos Frederico Lucchetti
Bingemer

Júlia Calgaro Moreira

Áreas relacionadas

Energia

Assuntos

Energia Bruna de Barros Correia
Carlos Frederico Bingemer

ANP aprova novo modelo de seguro garantia para descomissionamento

A Diretoria Colegiada da ANP aprovou a alteração do modelo de seguro garantia utilizado em operações de descomissionamento de instalações de exploração e produção de petróleo e gás natural previsto na Resolução ANP nº 854/2021, para adaptá-lo à nova regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) sobre o tema. A Circular SUSEP nº 477/2013, que constava como Anexo III da referida resolução, foi revogada pela Superintendência no início deste ano, e o instrumento passou a ser regido pela Circular SUSEP nº 662/2022.

Publicado o novo modelo de seguro garantia, o prazo para que as empresas apresentem garantias financeiras que assegurem o descomissionamento foi prorrogado por 90 dias, passando para 02 de outubro de 2023.

Além disso, a alteração do modelo de seguro garantia é objeto da Consulta Pública nº 06, de 2023 ("CP nº 06/2023"), que permanecerá aberta para obter contribuições pelo prazo de 45 dias, tendo se iniciado em 19 de junho e com o fim previsto para 02 de agosto de 2023. Em seguida, está prevista a realização de audiência pública acerca das alterações realizadas na Resolução 854/2021, com o fim de proporcionar o debate entre os interessados e a inclusão de outros aprimoramentos.

- Para acessar a CP nº 06/2023, clique aqui.

ANP promove medidas para revisar Resolução sobre controle de qualidade de combustíveis importados

A Diretoria da ANP aprovou a realização da Consulta Pública nº 07, de 2023 ("CP nº 07/2023") e de audiência pública para a revisão da Resolução ANP nº 680/2017, que estabelece as regras para o controle da qualidade de combustíveis importados, a serem atendidas por importadores e empresas de inspeção da qualidade credenciadas pela Agência.

O objetivo principal da revisão é adequar a Resolução à nova realidade de mercado, sem prejuízo ao consumidor no que se refere à qualidade dos combustíveis importados, garantindo a proteção de seus interesses em consonância com a Lei nº 9.478/1997, que dispõe, dentre outros temas, sobre a política energética nacional.

A ação revisora visa desenvolver a ampliação dos produtos regulados pela norma de controle da qualidade na importação; o estabelecimento das regras de controle de qualidade para produtos importados por via terrestre e

a harmonização de regras entre as Resoluções ANP nº 680/2017 e nº 859/2021, que dispõe sobre os requisitos para credenciamento das empresas de inspeção da qualidade.

A CP nº 07/2023 receberá contribuições pelo prazo de 45 dias, e tem término previsto para 03 de agosto de 2023.

- **Para acessar a CP nº 07/2023, clique aqui.**

ANP publica Resolução que prorroga o prazo para cumprimento da obrigação de investimentos em PD&I

Em 22 de junho de 2023, foi publicada a Resolução ANP nº 926/2023, que prorroga os prazos para o cumprimento de determinadas obrigações oriundas de contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural e referentes ao ano de 2022.

Segundo a Agência, a prorrogação se deve, entre outros motivos, ao fato de as atividades econômicas no Brasil somente terem se aproximado do período pré-pandemia no segundo semestre do ano passado.

Com a publicação da Resolução, os novos prazos para cumprimentos das obrigações passam a ser: (i) 15 de agosto deste ano, data limite para as empresas petrolíferas realizarem investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em cumprimento a suas obrigações contratuais; (ii) 15 de setembro para o recolhimento ao Tesouro Nacional dos recursos provenientes de contrato de cessão onerosa e não aplicados no período de referência; e (iii) 15 de novembro como data máxima de entrega do Relatório Consolidado Anual – RCA.

ANP aprova preferências de proprietários em terminais aquaviários

A Diretoria da ANP aprovou as primeiras propostas de preferência de proprietário para operadores de terminais aquaviários operarem em seu terminal, conforme previsto no artigo 38 da Resolução ANP nº 881/2022.

A regulação do direito do proprietário das instalações de terminais aquaviários movimentar seus próprios produtos regulados é feita por determinação da Lei do Petróleo com o objetivo de promover a máxima utilização da capacidade de transporte pelos meios disponíveis.

Por meio da Resolução ANP nº 881/2022, a regulação da preferência do proprietário foi atualizada visando assegurar o acesso não discriminatório, por terceiros interessados, aos terminais aquaviários existentes ou a serem construídos para movimentação de petróleo, seus derivados e biocombustíveis, bem como permitir aos agentes regulados a identificação, de forma clara, de quais instalações fazem jus ao direito de preferência do proprietário e em qual proporção de sua capacidade de movimentação.

Com a nova regulação, a ANP também buscou limitar as hipóteses de verticalização no setor e, nas hipóteses de verticalização permitidas, aumentar a transparência dessas relações.

Os primeiros pedidos de preferência do proprietário de terminais avaliados pela diretoria da ANP são operados pelas empresas Transpetro, Braskem e Ilha Terminal.

>>> Este conteúdo faz parte do Informativo da área de Energia. Clique aqui para ler mais notícias.

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Bruna de Barros Correia



Carlos Frederico Lucchetti Bingemer



Júlia Calgaro Moreira